

EDITAL Nº 02/2026
VESTIBULAR FASB 2026.2

A Faculdade do Sul da Bahia – FASB, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Francisco de Assis, com sede no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por meio de sua Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, torna público o presente Edital, que estabelece, de forma clara, obrigatória e vinculante, as normas, critérios, condições e procedimentos que regulamentam o Vestibular FASB 2026.2, destinado à seleção de candidatos para ingresso no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da Instituição no segundo semestre letivo de 2026.

O presente edital possui natureza normativa e integra o conjunto de instrumentos institucionais que disciplinam a relação acadêmica e contratual, sendo de observância obrigatória por todos os candidatos, não podendo ser alegado desconhecimento de suas disposições.

A participação no processo seletivo implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a regulamentação do Vestibular FASB 2026.2, destinado à seleção de candidatos para ingresso no primeiro período dos cursos de graduação presenciais ofertados pela Instituição no segundo semestre letivo de 2026.

1.2. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação de desempenho acadêmico dos candidatos, mediante aplicação de prova objetiva e redação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.3. A aprovação e classificação no Vestibular não garantem, em qualquer hipótese:

I – o direito automático à vaga;

II – a formação de turma;

III – a concessão de bolsa de estudo;

IV – a efetivação da matrícula.

1.4. O vínculo acadêmico somente será formalizado mediante o cumprimento integral, cumulativo e dentro dos prazos estabelecidos, das seguintes condições:

I – classificação no processo seletivo dentro do limite de vagas;

II – realização da matrícula no prazo institucional;

III – pagamento da parcela matrícula;

IV – assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

V – atendimento de todas as exigências acadêmicas, documentais e financeiras da Instituição.

2 – DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Vestibular FASB 2026.2 possui caráter classificatório, sendo os candidatos ordenados em lista decrescente de desempenho, conforme a nota final obtida.

2.2. A classificação no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à vaga no curso pretendido, estando sua efetivação condicionada à disponibilidade de vagas e ao cumprimento das exigências institucionais.

2.3. A FASB reserva-se o direito de não formar turmas que não atinjam o número mínimo de alunos, por critérios acadêmicos, pedagógicos ou financeiros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação ao candidato.

2.4. Na hipótese de não formação de turma, a Instituição poderá, a seu exclusivo critério:

I – oferecer ao candidato a opção de matrícula em outro curso;

II – disponibilizar reclassificação, quando possível;

III – proceder à devolução de valores eventualmente pagos, nos termos institucionais.

2.5. A organização acadêmica, definição de turmas, turnos, calendário, corpo docente, metodologia de ensino e critérios de avaliação são de competência exclusiva da Instituição, não cabendo ao candidato qualquer ingerência sobre tais aspectos.

3 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS POR DESEMPENHO

3.1. A Faculdade do Sul da Bahia – FASB poderá conceder bolsas de estudo aos candidatos com melhor desempenho no Vestibular FASB 2026.2, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

3.2. As bolsas de estudo serão distribuídas conforme a classificação final dos candidatos, nos seguintes termos:

I – 1º colocado: bolsa de estudo correspondente a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do curso;
II – 2º colocado: bolsa de estudo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do curso;
III – 3º colocado: bolsa de estudo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades do curso.

3.3. A concessão das bolsas está condicionada à existência de candidatos classificados com desempenho considerado apto pela Instituição, podendo deixar de ser concedidas, total ou parcialmente, caso não sejam atingidos critérios mínimos de desempenho.

3.3-A. As bolsas de estudo concedidas nos termos deste edital terão validade para todo o curso, desde que o aluno ingressante permaneça regularmente matriculado e atenda integralmente às normas acadêmicas e institucionais.

3.4. As bolsas de estudo possuem caráter meritocrático, pessoal e intransferível, não constituindo direito adquirido, ainda que o candidato seja classificado no processo seletivo.

3.5. As bolsas de estudo, quando concedidas, observarão, cumulativamente, as seguintes condições:

I – incidem exclusivamente sobre o valor das parcelas durante o período regular de integralização do curso;

II – não se aplicam, em nenhuma hipótese, à parcela matrícula, a qual deverá ser integralmente quitada no início de cada semestre letivo, como condição para manutenção do vínculo acadêmico;

III – não são cumulativas com quaisquer outros descontos, benefícios, financiamentos ou programas institucionais, salvo autorização expressa da Instituição;

IV – são vinculadas exclusivamente ao curso indicado como primeira opção no ato da inscrição;

V – não poderão ser convertidas em valores financeiros, crédito ou qualquer forma de compensação;

VI – não poderão ser transferidas para outro curso, turno ou unidade, salvo autorização expressa da Direção Geral.

3.6. A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento integral das normas acadêmicas e institucionais, podendo ser automaticamente cancelada nas seguintes hipóteses:

I – reprovação em disciplina;

II – trancamento de matrícula;

III – abandono do curso;

IV – inadimplência, ainda que parcial;

V – descumprimento de normas institucionais.

3.7. A concessão da bolsa de estudo não exime o candidato do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas de natureza financeira não abrangidas pelo benefício.

3.8. A concessão da bolsa não garante, em qualquer hipótese, a efetivação da matrícula, a qual dependerá do cumprimento integral das exigências previstas neste edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e nas normas institucionais.

3.9. A concessão da bolsa de estudo está condicionada à realização da matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo automaticamente cancelada em caso de descumprimento.

3.10. A bolsa de estudo concedida não poderá ser reativada, restabelecida ou compensada em caso de perda decorrente do descumprimento das condições previstas neste edital.

4 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O Vestibular FASB 2026.2 destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos de graduação presenciais ofertados pela Instituição, conforme disponibilidade acadêmica e administrativa.

4.2. Os cursos participantes do processo seletivo são:

CURSO	VAGAS	BOLSA 100%	BOLSA 50%	BOLSA 30%
Administração	50	1	1	1
Biomedicina	50	1	1	1
Ciências Contábeis	50	1	1	1
Direito	50	1	1	1
Enfermagem	50	1	1	1
Fisioterapia	50	1	1	1

4.3. As bolsas de estudo previstas neste edital correspondem às vagas promocionais por desempenho acadêmico, não se confundindo com o total de vagas ofertadas pela Instituição, o qual será definido conforme critérios acadêmicos, pedagógicos e administrativos.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

I – uma primeira opção de curso, de caráter prioritário;

II – uma segunda opção de curso, de caráter facultativo.

4.5. A classificação do candidato observará exclusivamente o curso indicado como primeira opção, sendo a segunda opção considerada apenas nas seguintes hipóteses:

- I – não formação de turma no curso de primeira opção;
- II – inexistência de vaga disponível no curso escolhido;
- III – reclassificação interna, a critério da Instituição.

4.6. A concessão de bolsa, quando aplicável, será vinculada exclusivamente ao curso indicado como primeira opção, não sendo automaticamente transferida em caso de mudança de curso.

4.7. A formação de turmas está condicionada ao número mínimo de alunos matriculados, conforme critérios institucionais, reservando-se a FASB o direito de não iniciar turmas que não atendam à viabilidade acadêmica, pedagógica ou financeira.

4.8. Na hipótese de não formação de turma, a Instituição poderá, a seu exclusivo critério:

- I – oferecer ao candidato a possibilidade de matrícula em outro curso;
- II – realizar reclassificação interna;
- III – proceder à devolução de valores eventualmente pagos, conforme normas institucionais.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Vestibular FASB 2026.2 estarão abertas no período de 01 de maio de 2026 (00h01min) a 29 de maio de 2026 (23h59min), exclusivamente por meio do site institucional da FASB.

5.2. A inscrição somente será considerada válida após o preenchimento integral dos dados solicitados e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.

5.3. A inscrição no Vestibular FASB 2026.2 estará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.3-A. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio da plataforma Sympla, podendo incidir taxa administrativa adicional, de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme as condições da referida plataforma.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, inclusive nos casos de:

- I – desistência do candidato;
- II – não comparecimento à prova;
- III – preenchimento incorreto de dados;
- IV – eliminação no processo seletivo;
- V – qualquer outra situação não imputável diretamente à Instituição;
- VI – diferenças decorrentes de taxas administrativas de plataformas de pagamento utilizadas no processo de inscrição.

5.4-A. Excepcionalmente, o candidato que, no ato da inscrição, optar pela contratação de seguro não obrigatório disponibilizado pela plataforma Sympla poderá solicitar o reembolso da taxa de inscrição, desde que observe integralmente as condições estabelecidas pela referida plataforma.

5.4-B. O pedido de reembolso deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Sympla, no prazo máximo de até 1 (um) dia após a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos requisitos, prazos e procedimentos definidos pela plataforma.

5.4-C. A Instituição não possui qualquer responsabilidade sobre a análise, aprovação, processamento ou eventual indeferimento do pedido de reembolso, competindo exclusivamente à plataforma Sympla a gestão do seguro contratado.

5.5. O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados informados.

5.6. A prestação de informações falsas, incompletas ou divergentes poderá resultar, a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia:

- I – no indeferimento da inscrição;
- II – na anulação da classificação;
- III – no cancelamento da matrícula;
- IV – na perda de eventual bolsa concedida.

5.7. Somente poderão efetivar matrícula os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, nos termos da legislação vigente.

5.8. A FASB não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas técnicas, instabilidade de sistema, problemas de conexão ou quaisquer fatores externos ao seu controle.

5.9. A inscrição no processo seletivo possui caráter pessoal, intransferível e irrevogável, não sendo admitida alteração de dados essenciais após sua confirmação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Instituição.

6 – DAS PROVAS

6.1. As provas do Vestibular FASB 2026.2 serão realizadas no dia 31 de maio de 2026 (domingo), com início às 09h e término às 13h, nas dependências da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, em Teixeira de Freitas – BA.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, sendo vedado o acesso após o horário de início da prova.

6.3. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas e será composta por:

I – prova objetiva, contendo questões de múltipla escolha;

II – redação, de caráter dissertativo-argumentativo.

6.3-A. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.

6.3-B. A redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa, com tema proposto pela Instituição.

6.3-C. A prova objetiva terá valor total de 40 (quarenta) pontos e a redação terá valor total de 60 (sessenta) pontos, perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos.

6.3-D. Os conteúdos programáticos exigidos compreenderão conhecimentos compatíveis com o nível de conclusão do Ensino Médio, incluindo interpretação de texto, gramática, raciocínio lógico matemático, operações fundamentais, análise de dados e atualidades nacionais e internacionais.

6.3-E. A Instituição poderá divulgar orientações complementares sobre o conteúdo programático e a estrutura da prova por meio de seus canais oficiais, sem que isso implique alteração das regras estabelecidas neste edital.

6.3-F. Será atribuída nota zero à redação que não atender ao gênero textual solicitado, fugir ao tema proposto, apresentar conteúdo incompatível com a proposta ou contiver identificação indevida do candidato.

6.3-G. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na redação ou não atingir desempenho mínimo definido pela Instituição, conforme critérios internos, independentemente de divulgação prévia.

6.3-H. *A prova do Vestibular FASB 2026.2 será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) proposta de redação dissertativo-argumentativa. As questões objetivas abrangerão conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades. Em Língua Portuguesa, serão exploradas competências de leitura, interpretação e análise de textos, figuras de linguagem, gêneros textuais, linguagem literária, aspectos sociais da linguagem e compreensão crítica de temas contemporâneos. Em Matemática, serão cobrados conteúdos como porcentagem, razão e proporção, média aritmética, progressões, função quadrática, juros simples, conjuntos, leitura de dados, grandezas proporcionais e noções de geometria. A parte de Atualidades abordará temas contemporâneos de relevância social, científica, ambiental e tecnológica. A redação exigirá do candidato a produção de texto em norma padrão da língua portuguesa, com defesa de ponto de vista e apresentação de proposta de intervenção socialmente responsável.*

6.4. A ausência do candidato no dia, horário e local da prova implicará automaticamente sua eliminação do processo seletivo, não sendo admitida segunda chamada, sob qualquer justificativa.

6.5. Durante a realização da prova, será vedado ao candidato:

I – portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, incluindo celulares, smartwatches ou dispositivos similares;

II – comunicar-se com outros candidatos;

III – utilizar materiais não autorizados;

IV – praticar qualquer ato que comprometa a lisura do processo seletivo.

6.6. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá acarretar a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6-A. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, tentar se beneficiar de irregularidades, fornecer informações falsas ou permitir que terceiros realizem a prova em seu lugar, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. A FASB reserva-se o direito de adotar medidas adicionais de controle, fiscalização e segurança durante a aplicação da prova, visando garantir a integridade e a lisura do processo seletivo.

6.7-A. Durante a realização do processo seletivo, a Instituição poderá realizar a captação, gravação e utilização de imagem, voz e demais registros audiovisuais dos candidatos, exclusivamente para fins de segurança, fiscalização, controle e lisura do certame.

Parágrafo único. Ao se inscrever no Vestibular FASB 2026.2, o candidato autoriza, de forma gratuita, expressa e irrevogável, a utilização de sua imagem e voz nos termos deste item, não sendo devida qualquer compensação financeira, ressalvado o uso para finalidades institucionais e legais.

6.8. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo definido pela coordenação do processo seletivo.

6.9. A correção das provas e a atribuição de notas são de competência exclusiva da Instituição, não cabendo recurso quanto aos critérios de avaliação, salvo em caso de erro material devidamente comprovado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação dos candidatos no Vestibular FASB 2026.2 será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme a nota final obtida na prova objetiva e na redação.

7.2. A nota final será apurada de acordo com os critérios de correção definidos pela Instituição, sendo de sua competência exclusiva a elaboração, aplicação, correção e atribuição de notas.

7.3. Em caso de empate entre candidatos, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior nota na redação;

II – maior nota na prova objetiva;

III – maior idade.

7.4. O resultado oficial do Vestibular FASB 2026.2 será divulgado no dia 09 de junho de 2026, a partir das 14h00, por meio dos canais institucionais da FASB.

7.5. A divulgação do resultado terá caráter oficial e definitivo, não cabendo recurso quanto à classificação, critérios de correção ou notas atribuídas, salvo em caso de erro material devidamente comprovado, não cabendo revisão de conteúdo, critérios de correção ou metodologia de avaliação.

7.6. A ausência de recurso não suspende nem altera os prazos estabelecidos para matrícula.

8 – DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Vestibular FASB 2026.2 deverão realizar sua matrícula no período de **08 de junho a 26 de junho de 2026**, conforme cronograma institucional vigente.

8.2. A matrícula dos candidatos ingressantes será realizada em duas etapas obrigatórias e complementares, não sendo admitida a conclusão parcial do procedimento:

I – etapa presencial, a ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da Instituição, destinada à conferência documental, validação de dados cadastrais e liberação do processo de matrícula;

II – etapa digital, a ser realizada por meio da plataforma Meu Arco, destinada à formalização do vínculo acadêmico.

8.3. Após a validação pela Secretaria Acadêmica, a formalização da matrícula será concluída mediante:

I – pagamento da parcela matrícula;

II – assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais.

8.4. A matrícula somente será considerada efetivada após o cumprimento integral, cumulativo e validado de todas as etapas previstas nesta cláusula, não produzindo qualquer efeito jurídico o cumprimento parcial dos requisitos.

8.5. O não cumprimento de qualquer das condições previstas implicará no indeferimento automático da matrícula, independentemente de notificação prévia, sem garantia de vaga ou manutenção da classificação.

8.6. O candidato que não realizar sua matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo automaticamente:

I – o direito à vaga;

II – a classificação obtida;

III – eventual bolsa concedida.

8.7. As matrículas realizadas fora do prazo, quando excepcionalmente admitidas pela Instituição, estarão sujeitas, cumulativamente:

I – à análise e autorização da Secretaria Acadêmica;

II – à disponibilidade acadêmica e administrativa.

8.8. A matrícula fora do prazo possui caráter excepcional, não constituindo direito do candidato, podendo ser indeferida a critério exclusivo da Instituição.

8.9. O acesso às dependências da Instituição está condicionado à regularização do vínculo acadêmico, mediante a efetivação da matrícula, com pagamento da parcela matrícula e assinatura do contrato.

8.10. O procedimento de matrícula previsto nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos candidatos ingressantes por meio do Vestibular, não se confundindo com os processos de renovação de matrícula dos alunos regulares, os quais são regidos por edital próprio.

8.11. O candidato classificado que não realizar sua matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá automaticamente o direito à vaga e à eventual bolsa de estudo concedida, independentemente de justificativa.

Parágrafo único. Eventual solicitação de matrícula fora do prazo poderá ser analisada pela Instituição, a seu exclusivo critério, estando condicionada à disponibilidade de vaga e ao cumprimento das exigências acadêmicas, documentais e financeiras, não sendo assegurada, em nenhuma hipótese, a manutenção da bolsa de estudo originalmente concedida.

8.12. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação acadêmica e pessoal exigida pela Secretaria Acadêmica da Instituição, sendo condição indispensável para a formalização do vínculo acadêmico a validação integral e regularidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. A ausência, irregularidade ou não validação de quaisquer documentos exigidos poderá implicar no indeferimento da matrícula, independentemente da classificação obtida no processo seletivo.

8.13. A Instituição poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais a qualquer tempo, como condição para manutenção do vínculo acadêmico.

8.13.A. Da documentação para a matrícula:

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, em cópias legíveis acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

I – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IV – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

V – Uma foto 3x4 recente;

VI – Comprovante de pagamento da matrícula, correspondente à primeira parcela do semestre;

VII – Contrato de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu representante legal.

8.13.B. A não apresentação integral da documentação exigida, bem como o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e à bolsa de estudo, sem possibilidade de revalidação ou reaproveitamento posterior.

8.14. A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do procurador.

9 – DO USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS

9.1. Ao efetivar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato autoriza, de forma livre, informada, específica e inequívoca, a utilização gratuita de sua imagem, nome e voz em materiais institucionais da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, com finalidade acadêmica, promocional, publicitária ou institucional, em qualquer meio de comunicação, físico ou digital, por prazo indeterminado, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ou compensação futura.

9.2. O candidato autoriza, ainda, o tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato da inscrição, exclusivamente para fins de execução, controle e gestão do presente processo seletivo, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3. A FASB compromete-se a garantir a segurança, confidencialidade, integridade e finalidade do uso dos dados pessoais tratados, assegurando ao candidato, na condição de titular, o exercício de seus direitos previstos na legislação vigente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e a participação do candidato no Vestibular FASB 2026.2 implicam aceitação plena, integral, irrestrita e irrevogável de todas as normas, condições, critérios e disposições estabelecidas neste edital.

10.2. A Faculdade do Sul da Bahia – FASB reserva-se o direito de alterar datas, horários, procedimentos e regras operacionais, bem como suspender ou cancelar o processo seletivo, total ou parcialmente, por necessidade institucional, conveniência administrativa, motivo de força maior ou caso fortuito, mediante comunicação oficial pelos canais institucionais.

10.3. A FASB poderá adotar medidas administrativas, acadêmicas ou disciplinares necessárias à manutenção da ordem, da legalidade e da regularidade do processo seletivo.

10.4. A eventual tolerância da Instituição quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste edital não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das normas estabelecidas, podendo a FASB exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

10.5. A concessão da bolsa de estudo prevista neste edital fica condicionada à efetiva formação de turma do curso escolhido. Caso não haja número mínimo de matriculados para viabilizar a abertura da turma, conforme critérios internos da Instituição, a FASB poderá, a seu exclusivo critério:

I – transferir o candidato para outro curso, com aproveitamento da bolsa, mediante anuência expressa do interessado;

II – cancelar a bolsa concedida, sem geração de vínculo acadêmico ou financeiro, caso o candidato não aceite a transferência;

III – oferecer, se possível, alternativa de ingresso em novo período letivo, condicionada à existência de turma futura.

Parágrafo único. A não formação de turma, desde que devidamente justificada e comunicada, não implicará obrigação indenizatória por parte da Instituição.

10.6. O tratamento dos dados pessoais observará o disposto no item 9 deste edital, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

10.7. Os casos omissos, situações não previstas e eventuais dúvidas quanto à aplicação ou interpretação deste edital serão analisados e decididos pela Direção Geral da FASB ou por comissão especialmente designada para esse fim, com base na legislação vigente, no Regimento Interno e nas normas institucionais aplicáveis.

10.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos e revogando disposições anteriores em sentido contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 22 de abril de 2026.



Lay Alves Ribeiro

Diretora Geral

Faculdade do Sul da Bahia – FASB